LEI ORDINÁRIA Nº 737

de 27 de outubro de 2009

"Concede Subvenção Social ao CTG Cultivando a Tradição e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°..

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder ao Centro de Tradições Gaúchas Cultivando a Tradição, uma subvenção na importância de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Art. 2°..

A subvenção concedida no artigo anterior servirá para pagamento de despesas de manutenção das atividades culturais do CTG Cultivando a Tradição.

Art. 3°..

A prestação de contas deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal, acompanhada dos seguintes documentos:

a). *Prova de constituição da sociedade (registro);*

b). *Cópia da Ata da última reunião efetuada pelo CTG Cultivando a Tradição;*

c).

Parecer do Conselho Fiscal da entidade, sobre os valores aplicados, oriundos da subvenção, assinados por no mínimo três membros;

d).

Relação nominal do Cadastro de Pessoal Física (CPF) e endereço de todos os membros do Conselho Diretor Fiscal do CTG Cultivando a Tradição;

e).

Balancete demonstrativo da receita e de aplicações dos recursos oriundos da subvenção, acompanhados pelas notas fiscais/recibos, devidamente preenchidos em nome do CTG Cultivando a Tradição;

f). *Extrato da conta específica da subvenção.*

Parágrafo único. . *A Municipalidade complementará a prestação de contas os seguintes documentos:*

a).

Parecer da Municipalidade sobre a prestação de contas apresentada;

b). *Ofício de encaminhamento do Tribunal de Contas.*

Art. 4°..

As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

50.101 - Sec. Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

- 13.392.0013.2025 - Encargos com Difusão Cultural

- 33.50.43 - 001 - Subvenções Sociais

Art. 5°..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 27 de Outubro de 2009.

JOCELITO KRUGPrefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em